Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 59/2011

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 385
Em 24 de 05 de 20 11
Ás 9:55 hs. Ass:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE, para cessão de funcionários municipais e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE, para a cessão de professores do quadro do Magistério Municipal àquela entidade, para execução de serviços na Escola de Educação Especial "Arco-Íris".

Art. 2º Através da presente cessão, ficam à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE 05 (cinco) professores do quadro do Magistério Municipal, cabendo ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de seus serviços, disciplinar o número de funcionários a serem cedidos, até o número máximo estipulado neste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de maio de 2011.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 07/06/11
1ª Discussão

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 09/06/11
2ª Discussão

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO – APAE, PARA A CESSÃO DE PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Com a apresentação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal pretende seja autorizado o Município de Castro a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE, para a cessão de professores do quadro do Magistério Municipal àquela entidade, de modo que os mesmos possam a prestar serviços na Escola de Educação Especial Arco Íris.

Diante do exposto, e ainda com fundamento no artigo 116, II da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda ser serviço essencial prestado por entidade idônea, estabelecida no Município há muitos anos, desenvolvendo objetivos afins com a administração pública, notadamente na áreas de educação especial, justifica-se o presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 25 / 05 / 2011
Até 15 / 06 / 2011

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008
cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br